



Estado de Mato Grosso
Poder Judiciário
Comarca de São Félix do
Araguaia Diretoria do
Foro

EDITAL ° 001/2023- CONVOCAÇÃO DAS ENTIDADES

O Excelentíssimo Senhor Doutor Adalberto Biazotto Junior, MMº Juiz de Direito Substituto e Diretor do Foro desta Comarca de São Félix do Araguaia/MT, no uso de suas atribuições legais, consubstanciado na Resolução n.º 154, de 13 de julho de 2012, com as alterações dadas pelas Resoluções n.º 206/2015 e 225/2016 do Conselho Nacional de Justiça e Provimento n.º 005/2015, alterado pelos provimentos nos 29/2019, 34/2019 e 39/2020, da Corregedoria-Geral de Justiça do Estado de Mato Grosso,

CONSIDERANDO o teor da Resolução n.º 154, de 13 de julho de 2012, com as alterações dadas pelas Resoluções n.º 206/2015 e 225/2016 do Conselho Nacional de Justiça;

CONSIDERANDO Provimento n.º 005/2015, alterado pelos provimentos nos 29/2019, 34/2019 e 39/2020, da Corregedoria-Geral de Justiça do Estado de Mato Grosso;

CONSIDERANDO a parcela de jurisdição desta Unidade Judiciária consistente na execução de sanções penais;

RESOLVE:

Art. 1º - CONVOCAR as instituições públicas e/ou privadas com finalidade social, sediadas nesta Comarca, para participarem do **CADASTRO E HABILITAÇÃO**, com a finalidade de obter recursos financeiros oriundos das prestações pecuniárias decorrentes das penas restritivas de direitos cumpridas nesta Vara de Execução Penal.

Parágrafo Único. O Conselho da Comunidade desta cidade e Comarca é dispensado deste chamamento público quando os recursos forem destinados ao financiamento de projetos que contemplem a prestação de assistência material, à saúde, à educação, ao trabalho e social aos sentenciados e a melhoria do Sistema Penitenciário do Estado de Mato Grosso (CNGC, 578).

Art. 2º - As referidas entidades deverão observar os seguintes objetivos:



Estado de Mato Grosso
Poder Judiciário
Comarca de São Félix do
Araguaia Diretoria do
Foro

- I** - Cumprir com a finalidade pública da Varade Execução Penal, enquanto instância do Poder Judiciário quanto à destinação dos recursos oriundos das prestações pecuniárias;-
Selecionar as entidades candidatas com objetivo de prestar apoio financeiro, para realizarem ações e serviços sociais de interesse público e que se adequem as exigências da Resolução nº 154/2012 do CNJ;
- II**- Contribuir para o fortalecimento das entidades selecionadas enquanto espaço de promoção do desenvolvimento humano e comunitário.

Art. 3º - Poderão participar deste procedimento de cadastramento as entidades jurídicas públicas ou privadas, sem fins lucrativos e regularmente constituídas, desde que:

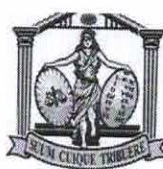
- I** - Possuam pelo menos 01 (um) ano de funcionamento;
II - Possuam sede própria na Comarca;
III - Sejam entidades parceiras no recebimento/acolhimento e cumpridores de prestação de serviços à comunidade;
IV - Atuem diretamente na execução penal, assistência à ressocialização de apenados, assistência às vítimas de crimes e prevenção da criminalidade;
V- Atuem diretamente na prevenção e/ou atendimento a situações de conflitos, crimes e violências;
VI - Prestem serviços de maior relevância social;
VII - Apresentem Projetos compatíveis com os requisitos deste Edital.

Parágrafo único. “Não poderão participar deste procedimento”:

- a) Empresas privadas com fins lucrativos;
b) Entidades conveniadas com outras instâncias do Poder Judiciário;
c) Instituições de Ensino da rede Pública ou Privada que promovam ensino superior, médio, fundamental e técnico, exceto as escolas de organizações filantrópicas;
d) Fundações e Instituições empresariais;
e) Organizações internacionais;
f) Entidades que não possuem 01 (um) ano de funcionamento;
g) Entidades que não possuem sede própria na Comarca;
h) Órgãos ou Fundações da administração direta do Governo Federal, Estadual, Municipal e do Poder Judiciário.

Art. 4º - O Prazo para as instituições públicas e/ou privadas com finalidade social para se cadastrarem será de 30 (trinta) dias, a partir da publicação deste Edital, sendo que o cadastro deverá ser protocolado pelo e-mail: sfa.diretoria@tjmt.jus.br.

Art. 5º - As entidades deverão preencher o formulário Anexo I, em conformidade com o Provimento nº 05/2015-CGJ, com os documentos descritos no art. 579 da



Estado de Mato Grosso
Poder Judiciário
Comarca de São Félix do
Araguaia Diretoria do
Foro

§1º - Todos os cadastros serão analisados por este Juízo.

§2º - Após todo procedimento, será publicado a relação das entidades que tiveram os cadastros aprovados.

Art. 6º - O Projeto deverá ser apresentado, em duas vias, no prazo de 10 (dez) dias, no modelo previsto no Anexo II, de acordo com o Provimento nº 05/2015- CGJ, contado do prazo da publicação das listas das entidades que estão com os cadastros regulares;

Art. 7º - Após à análise, será publicada a lista das instituições habilitadas. Parágrafo único. Os projetos serão analisados pelo Juízo, com auxílio da equipe multidisciplinar da Comarca, nos termos da Resolução 154/2012 do CNJ e Provimento 39/2020 da CGJ-TJMT.

Art. 8º - A destinação de valores e as demais fases deste chamamento público observará as normativas da Corregedoria Geral da Justiça, bem assim do Conselho Nacional de Justiça.

Art. 9º - Ficará disponível para quaisquer esclarecimentos de dúvidas e questões referentes a este Edital, a Diretoria do Foro da Comarca de São Félix do Araguaia/MT.

Parágrafo único. O contato também poderá ser através dos telefones (66) 3522-1148- 1468 ou ainda pelo e-mail sfa.diretoria@tjmt.jus.br.

Art. 10 -Os casos omissos serão decididos por este Juízo.

Publique-se. Registre-se. Intimem-se e cumpra-se.

Encaminhe-se cópia do presente aos meios de comunicação desta Comarca visando à ampla e irrestrita publicidade.

Encaminhe-se cópia a Corregedoria Geral da Justiça, a Presidência do TJMT, ao Ministério Público, a Defensoria Pública, bem assim a Ordem dos Advogados do Brasil.

São Félix do Araguaia/MT, 26 de janeiro de 2023.

**Adalberto Biazotto Junior
Juiz de Direito Substituto e Diretor do Foro**



Estado de Mato Grosso
Poder Judiciário
Comarca de São Félix do Araguaia
Diretoria do Foro

**ANEXO I DO EDITAL Nº
001/2023 FORMULÁRIO DE
CADASTRO**

I - Identificação da Entidade:

| | |
|--|--|
| Nome Completo da Instituição: | |
| Diretor (a) Presidente: CPF do Diretor (a) Presidente: | |
| CPF do Diretor (a) Presidente: | |
| CNPJ: | |
| Telefone(s): | |
| Endereço: | |
| E-mail: | |
| Horário atendimento: | |

II - Natureza Jurídica da entidade: pública privada

III - Atividades(s) desempenhadas(s) pela entidade:

IV - Possui interesse em receber prestadores de serviço? Sim Não

V - Nome do (a) funcionário (a) responsável pelo acompanhamento do serviço prestado, com indicação do respectivo cargo/função:

VI - Declaro que o cadastro acompanha os seguintes documentos, conforme determina a CNGC:

- Cópia legível do estatuto social ou contrato social atualizado e registrado em cartório;
- Cópia do RG e do CPF dos integrantes do quadro de diretores, sócios ou administradores, ou cópia do ato que designou a autoridade pública solicitante;
- Os comprovantes de regularidade fiscal junta às Fazendas Públicas nas esferas Federal, Estadual e Municipal.

São Félix do Araguaia/MT, _____ / _____ / _____



Estado de Mato Grosso
Poder Judiciário
Comarca de São Félix do Araguaia
Diretoria do Foro

REQUERIMENTO DE INSCRIÇÃO

AO JUÍZO DA DIRETORIA DO FORO DA COMARCA DE SÃO FÉLIX DO ARAGUAIA/MT

(_____), vem, respeitosamente, requerer a inscrição da entidade _____ para efetivação de seu cadastro como instituição apta a receber os recursos oriundos de prestação pecuniária de que trata o Edital nº 001/2022, expedido por esse Juízo. Para tanto, apresento(amos) a documentação requerida no referido edital, oportunidade em que declaro(amos) estar(mos) ciente(s) de todas as normas que regem a inscrição e o cadastro ora requerido, regulados pelo Edital nº 001/2022, bem como declaro(amos) ter(termos) ciência de que constitui crime, punível com reclusão de 1 (um) a 5 (cinco) anos, *"omitir, em documento público ou particular, declaração que dele deveria constar ou nele inserir declaração falsa ou diversa da que devia ser escrita, com o fim de prejudicar direito, criar obrigação ou alterar a verdade sobre fato juridicamente relevante"*, conforme disposto no art. 299, do Código Penal. Declaro(amos) ainda, serem autênticas as cópias da documentação que instrui o presente requerimento, sob as penas da lei.

São Félix do Araguaia/MT, _____ / _____ / _____.

Diretor (a) / Presidente da Entidade requerente

O Prazo para as instituições públicas e/ou privadas com finalidade social para cadastrar será de 30 (trinta) dias, a partir da publicação deste Edital, sendo que o cadastro deverá ser enviado exclusivamente, por meio do Protocolo Administrativo Virtual - PAV, disponível em <https://pav.tjmt.jus.br/geracao-protocolo> devendo selecionar o protocolo destino "Comarcas > Novo São Joaquim", nos termos da Portaria n. 425-PRES/2020, incluindo-se sábados, domingos e feriados, nos termos do artigo 4º do Provimento n. 08/2020/CM, alterado, em parte, pelo Provimento n. 03/2021/CM, considerando-se como extemporânea e sem validade qualquer inscrição feita fora desse período.

4. Da documentação:

As entidades deverão preencher o formulário Anexo I, com os documentos descritos no item 7.32.28 do Provimento n.º 05/2015-CGJ.

a) Cópia legível do estatuto social ou contrato social atualizado e registrado em cartório;

b) Cópia do RG e do CPF dos integrantes do quadro de diretores, sócios ou administradores, ou cópia do ato que designou a autoridade pública solicitante;

c) Número do CNPJ da entidade;

d) Os comprovantes de regularidade fiscal junto às Fazendas Públicas nas esferas Federal, Estadual e Municipal.

e) Da seleção e divulgação do resultado:

a) Todos os cadastrados serão analisados por este Juízo, conjuntamente com a equipe da Diretoria;

b) Após todo procedimento, será publicado a relação das entidades que tiveram os cadastros aprovados.

2. Apresentação do Projeto:

a) O Projeto deverá ser apresentado, em (02) duas vias, no prazo de 10 (dez) dias, no modelo previsto no anexo IV do Provimento, contido no prazo da publicação das listas das entidades que estão com os cadastros regulares;

b) Após a análise, será publicada a lista das Instituições habilitadas.

c) Ficará disponível para quaisquer esclarecimentos de dúvidas e questões referentes a este Edital, a Diretoria do Foro desta Comarca.

d) Contato também pode ser através do telefone (66)3479-1355 ou do e-mail: saoljaquim@tjmt.jus.br.

Os casos omissos serão decididos por este Juízo.

Novo São Joaquim, 20 de janeiro de 2023.

Assinado digitalmente

Marília Augusto de Oliveira Plaza

Juíza Substituta e Diretora do Foro

ANEXO I

FORMULÁRIO DE CADASTRAMENTO

DADOS DE IDENTIFICAÇÃO DA ENTIDADE INTERESSADA

Nome completo da Instituição

CNPJ

Natureza Jurídica

Endereço

Ciudad

Município

Atividade principal da Instituição

Nome completo do Diretor

CPF

Telefone residencial

Telefone funcional

Telefone celular

E-mail

Responsável pelo benefício

Assinatura do Diretor da Instituição

Companha o cadastro cópia dos seguintes documentos, conforme item 7.32.28 do Provimento n.º 05/2015-CGJ.

a) Cópia legível do estatuto social ou contrato social atualizado e registrado em cartório;

b) Cópia do RG e do CPF dos integrantes do quadro de diretores, sócios ou administradores, ou cópia do ato que designou a autoridade pública solicitante;

c) Número do CNPJ da entidade;

d) Os comprovantes de regularidade fiscal junto às Fazendas Públicas nas esferas Federal, Estadual e Municipal.

Comarca de São Félix do Araguaia

Portaria

EDITAL nº 001/2023- CONVOCAÇÃO DAS ENTIDADES

Excelentíssimo Senhor Doutor Adalberto Biazotto Junior, MMº Juiz de Direito Substituto e Diretor do Foro desta Comarca de São Félix do Araguaia/MT, no uso de suas atribuições legais, consubstanciado na Resolução n.º 154, de 13 de julho de 2012, com as alterações dadas pelas Resoluções nº 206/2015 e 225/2016 do Conselho Nacional de Justiça e Provimento nº 005/2015, alterado pelos provimentos nos 29/2019, 34/2019 e 39/2020, da Corregedoria-Geral de Justiça do Estado de Mato Grosso,

CONSIDERANDO o teor da Resolução nº 154, de 13 de julho de 2012, com as alterações dadas pelas Resoluções nº 206/2015 e 225/2016 do Conselho Nacional de Justiça;

CONSIDERANDO Provimento nº 005/2015, alterado pelos provimentos nos

29/2019, 34/2019 e 39/2020, da Corregedoria-Geral de Justiça do Estado de Mato Grosso;

CONSIDERANDO a parcela de jurisdição desta Unidade Judiciária consistente na execução de sanções penais;

RESOLVE:

Art. 1º - CONVOCAR as instituições públicas e/ou privadas com finalidade social, sediadas nesta Comarca, para participarem do CADASTRO E HABILITAÇÃO, com a finalidade de obter recursos financeiros oriundos das prestações pecuniárias decorrentes das penas restritivas de direitos cumpridas nesta Vara de Execução Penal.

Parágrafo Único. O Conselho da Comunidade desta cidade e Comarca é dispensado deste chamamento público quando os recursos forem destinados ao financiamento de projetos que contemplem a prestação de assistência material, à saúde, à educação, ao trabalho e social aos sentenciados e a melhoria do Sistema Penitenciário do Estado de Mato Grosso (CNGC, 578).

Art. 2º - As referidas entidades deverão observar os seguintes objetivos:

- Cumprir com a finalidade pública da Vara de Execução Penal, enquanto instância do Poder Judiciário quanto à destinação dos recursos oriundos das prestações pecuniárias;- Selecionar as entidades candidatas com objetivo de prestar apoio financeiro, para realizarem ações e serviços sociais de interesse público e que se adequem as exigências da Resolução nº 154/2012 do CNJ;

- Contribuir para o fortalecimento das entidades selecionadas enquanto espaço de promoção do desenvolvimento humano e comunitário.

Art. 3º - Poderão participar deste procedimento de cadastramento as entidades jurídicas públicas ou privadas, sem fins lucrativos e regularmente constituídas, desde que:

- Possuam pelo menos 01 (um) ano de funcionamento;

- Possuam sede própria na Comarca;

- Sejam entidades parceiras no recebimento/acolhimento e cumpridores de prestação de serviços à comunidade;

- Atuem diretamente na execução penal, assistência à ressocialização de apenados, assistência às vítimas de crimes e prevenção da criminalidade;

V- Atuem diretamente na prevenção e/ou atendimento a situações de conflitos, crimes e violências;

- Prestem serviços de maior relevância social;

- Apresentem Projetos compatíveis com os requisitos deste Edital.

Parágrafo único. "Não poderão participar deste procedimento":

Empresas privadas com fins lucrativos;

Entidades conveniadas com outras instâncias do Poder Judiciário;

Instituições de Ensino da rede Pública ou Privada que promovam ensino superior, médio, fundamental e técnico, exceto as escolas de organizações filantrópicas;

Fundações e Instituições empresariais;

Organizações internacionais;

Entidades que não possuem 01 (um) ano de funcionamento;

Entidades que não possuem sede própria na Comarca;

Órgãos ou Fundações da administração direta do Governo Federal, Estadual, Municipal e do Poder Judiciário.

Art. 4º - O Prazo para as instituições públicas e/ou privadas com finalidade social para se cadastrarem será de 30 (trinta) dias, a partir da publicação deste Edital, sendo que o cadastro deverá ser protocolado pelo e-mail: [HYPERLINK "mailto:sfa.diretoria@tjmt.jus.br" <mailto:sfa.diretoria@tjmt.jus.br>](mailto:HYPERLINKmailto:sfa.diretoria@tjmt.jus.br) h sfa.diretoria@tjmt.jus.br.

Art. 5º - As entidades deverão preencher o formulário Anexo I, em conformidade com o Provimento nº 05/2015-CGJ, com os documentos descritos no art. 579 da CNGC.

§1º - Todos os cadastros serão analisados por este Juízo.

§2º - Após todo procedimento, será publicado a relação das entidades que tiveram os cadastros aprovados.

Art. 6º - O Projeto deverá ser apresentado, em duas vias, no prazo de 10 (dez) dias, no modelo previsto no Anexo II, de acordo com o Provimento nº 05/2015-CGJ, contido no prazo da publicação das listas das entidades que estão com os cadastros regulares;

Art. 7º - Após à análise, será publicada a lista das instituições habilitadas. Parágrafo único. Os projetos serão analisados pelo Juízo, com auxílio da equipe multidisciplinar da Comarca, nos termos da Resolução 154/2012 do CNJ e Provimento 39/2020 da CGJ-TJMT.

Art. 8º - A destinação de valores e as demais fases deste chamamento público observará as normativas da Corregedoria Geral da Justiça, bem assim do Conselho Nacional de Justiça.

Art. 9º - Ficará disponível para quaisquer esclarecimentos de dúvidas e questões referentes a este Edital, a Diretoria do Foro da Comarca de São Félix do Araguaia/MT.

Parágrafo único. O contato também poderá ser através dos telefones (66) 3522- 1148- 1468 ou ainda pelo e-mail [HYPERLINK "mailto:sfa.diretoria@tjmt.jus.br" <mailto:sfa.diretoria@tjmt.jus.br>](mailto:HYPERLINKmailto:sfa.diretoria@tjmt.jus.br) h sfa.diretoria@tjmt.jus.br.

Art. 10 - Os casos omissos serão decididos por este Juízo. Publique-se. Registre-se. Intimem-se e cumpra-se.

Encaminhe-se cópia do presente aos meios de comunicação desta Comarca visando à ampla e irrestrita publicidade.

Encaminhe-se cópia a Corregedoria Geral da Justiça, a Presidência do TJMT, ao Ministério Público, a Defensoria Pública, bem assim a Ordem dos Advogados do Brasil.

São Félix do Araguaia/MT, 26 de janeiro de 2023.

Adalberto Biazotto Junior